



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 023/2021/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, E, DO OUTRO, A EMPRESA ANM - SERVIÇOS DE APOIO E ACESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELE - ME, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, por intermédio de sua PREFEITURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.099.205/0001-18, sediada a Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, nesta cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, doravante denominada **Distratante**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, e a empresa ANM - SERVIÇOS DE APOIO E ACESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.794.362/0001-09, com endereço situada na Av. Jose David dos Santos, nº 1704, CEP. 49.300-000, Bairro Santa Rita, Município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, nesse ato representado pelo seu Sócio - Administrador o Sr. FRANCISCO MAGNO MARCOS NERI DOURADO, doravante denominada **Distratada**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Quinta - Da Rescisão do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 023/2021/PMTG, celebrado em 28/04/2021, cujo objeto é a *Contatação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio em Consultoria Tributária compreendendo a execução de trabalhos com a finalidade de recuperação de créditos tributários junto às empresas de telefonia fixa e móvel, e demais Contribuintes, todas estabelecidas fora do município de Tomar do Geru.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 023/2021/PMTG**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Tomar do Geru/Se, 20 de setembro de 2022.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
DISTRATANTE

Francisco Magno Marcos Neri Dourado
FRANCISCO MAGNO MARCOS NERI DOURADO
Sócio - Administrador
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

I -

II -

[Signature] CPF: 397.452.525-49
[Signature] CPF: 006.021.845-25